



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO-IFRJ

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2011.**

**Estabelece os procedimentos para a emissão de Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, de acordo com a Portaria nº 347/MEC, de 29 de março de 2010, publicada no DOU em 30 de março de 2010, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a emissão de Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 807, de 18/06/10, pelo Gabinete do Ministro da Educação;

CONSIDERANDO o Edital nº 01 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de 18 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010;

**RESOLVE:**

**APROVAR** os procedimentos para a emissão de Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010.

Art. 1º O interessado em obter a Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010 pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital nº 01 do INEP, de 18 de junho de 2010 deverá observar os seguintes requisitos:

- I. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM 2010;
- II. ter atingido o mínimo de 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM 2010;
- III. ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação;
- IV. ter preenchido a solicitação de certificação no sítio eletrônico <[www.enem.inep.gov.br](http://www.enem.inep.gov.br)>, conforme explicitado no Ofício Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010.

Art. 2º É de inteira responsabilidade do interessado, no momento de sua inscrição no ENEM 2010, a informação da necessidade da Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010 e selecionar o *campus* para sua certificação, por meio do próprio sistema do INEP.

Parágrafo Único: O Instituto Federal do Rio de Janeiro não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos na efetivação do processo de inscrição do candidato.

Art. 3º A Secretaria de Ensino Médio e Técnico de cada Campus do IFRJ deverá cadastrar e manter registro próprio dos processos de requerimento da certificação pelo estudante, bem como dos certificados expedidos.

§ 1º O requerimento de solicitação do interessado – conforme anexo I - deverá ser dirigido à Secretaria de Ensino Médio e Técnico do Campus selecionado, quando do preenchimento da solicitação de certificação no sítio eletrônico [www.enem.inep.gov.br](http://www.enem.inep.gov.br) e instruído com os seguintes documentos, originais e cópias:

- I. Documento de identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- III. Duas fotos 3x4 recentes coloridas;
- IV. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- V. Título de Eleitor;
- VI. Certificado de reservista;
- VII. Comprovante de residência.

§ 1º A Secretaria de Ensino Médio e Técnico terá o prazo de 60 dias, a partir da data de ingresso do requerimento, para expedir a Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio.

Art. 4º O Certificado de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2010 será emitido conforme modelo oficial divulgado pelo INEP/MEC.

Art. 5º Os casos omissos devem ser encaminhados para análise da Diretoria de Gestão Acadêmica do IFRJ.

Art. 6º A Reitoria divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais sobre o tema.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**FERNANDO CESAR PIMENTEL GUSMÃO**  
**Presidente**